

Departamento de Assistência Técnica Autorizada.

**REFERENTE: MINUTA DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA
TÉCNICA AUTORIZADA MENNO.**

Conforme conversamos, sua empresa será nossa Assistência Autorizada Menno.

Estamos enviando a minuta de contrato para sua leitura e análise e em anexo ao contrato uma tabela dos valores a serem pagos pelos serviços prestados e um catalogo com os produtos da empresa.

Após a devolução das vias do contrato assinado estaremos enviando outras informações relativas a esta atividade que hora estamos implantando em todo Brasil.

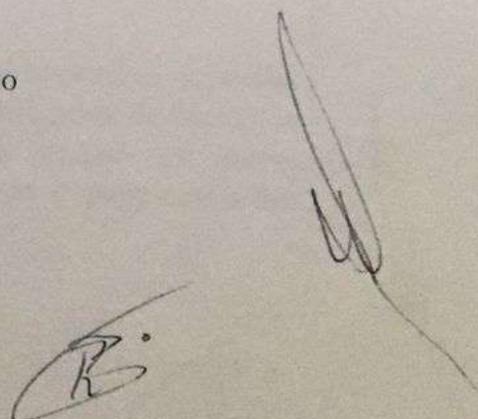
Informamos que o SAM deve prestar Assistência Técnica em todos os produtos da Menno, não podendo se restringir a um único produto, nos casos de dúvidas ou desconhecimento do produto o SAM deve recebe-lo e entrar em contato com a Menno (Departamento de Assistência Técnica Menno) para que seja tomada as ações necessárias.

Estamos confiantes no sucesso dessa parceria com sua empresa e contamos com seu apoio e ajuda nesse momento de implantação.

Sem mais até o momento.

Firmamo-nos atentamente.

Jucemir José May
Departamento Comercial - Assistência Técnica Menno



Cláusula 6ª - Serviços em garantia incluem somente reparos decorrentes de defeitos de material ou de fabricação conforme estipula no Certificado de Garantia expedido pela MENNO.

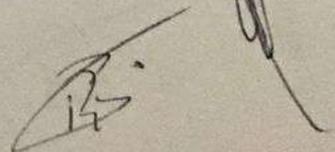
Parágrafo 1º - Não se incluem serviços de conversão, adaptação, modificações, etc. não autorizados pela MENNO ou de defeitos provenientes de instalação ou de uso inadequado, bem como os defeitos em decorrência no transporte dos mesmos.

Parágrafo 2º - Quando o defeito não for de material ou fabricação, ou ainda, quando houver somente serviços em acessórios ou componentes secundários do produto MENNO, a MENNO poderá estabelecer taxas especiais para pagamento de tais tipos de serviços. Estas taxas especiais, quando existentes, serão comunicadas pela MENNO ao SAM.

Cláusula 7ª - O SAM se compromete a observar os itens abaixo enumerados:

- I - Estar legalmente constituída para funcionar como pessoa jurídica independente.
- II - Pautar sua atuação nas normas legais, responsabilizando-se perante terceiros, Municípios, Estado, União e demais Órgãos Públicos, pela sua atividade.
- III - Responsabilizar-se perante a MENNO e terceiros por quaisquer danos causados direta ou indiretamente aos produtos MENNO que se encontrarem sob a sua responsabilidade para conserto.
- IV - Exercer suas atividades de modo idôneo preservando a qualidade dos produtos da MENNO, bem como salvaguardar, propagar e sustentar positivamente a imagem da marca "MENNO".
- V - Tratar com o máximo de atenção e respeito os clientes proprietários de produtos distribuídos pela MENNO, assim como os funcionários ou representantes da MENNO que porventura venham a visitá-la em inspeção.
- VI - Manter equipe técnica e equipamentos adequados para desempenhar as funções técnicas, administrativas e comerciais a empresa.
- VII - Respeitar o estipulado no Manual de Serviços da MENNO e mantê-lo no local em que prestar serviços autorizados.
- VIII - Prestar serviço eficiente aos produtos distribuídos pela MENNO, tanto dentro do período de garantia, como fora de garantia.
- IX - Respeitar integralmente as normas de serviços que a MENNO estipular, no tocante aos aspectos técnicos, administrativos e comerciais, especialmente no que tange ao preenchimento das ordens de serviço necessárias.
- X - Proceder os consertos sem alterar a originalidade dos circuitos, mecanismos e lay-out do produto, podendo, todavia, alterá-la somente se autorizado pela MENNO.
- XI - Emitir, além das Ordens de serviço, as competentes Notas Fiscais ou Recibos de Pagamento de Autônomos (RPA), de acordo com as legislações pertinentes, para receber os pagamentos devidos pela MENNO.

Cláusula 8ª - A MENNO fornecerá ao SAM toda documentação técnica de serviço disponível referente a produtos MENNO distribuídos no Brasil e exterior e que forem alvo dos informativos citados na cláusula 2a., todo material administrativo como lista de preços, talões de ordens de serviço, pedidos de componentes, etc.



Departamento de Assistência Técnica Autorizada.

Temos a grata satisfação de informar que o processo para nomeação da sua empresa como Serviço de Assistência Técnica Autorizada Menno- SAM - foi aprovada por nossa Diretoria.

Parabéns, agora você faz parte da "Família Menno", um dos principais grupos empresariais do Brasil, atuando em setores diversos que vão desde a indústria eletrônica, automação comercial e suprimentos para escritórios.

E, para oficializarmos esse nosso vínculo, encaminhamos em anexo duas vias do contrato de credenciamento para sua assinatura.

Instruções para assinatura:

1. As duas vias **devem** ser assinadas pelos sócios autorizados a assinarem pela empresa.
2. As assinaturas dos sócios **devem** receber reconhecimento de firma em cartório.
3. **Deve** ser colhida a assinatura de uma testemunha local.
4. Testemunha e sócios **devem** rubricar todas as páginas das duas vias do contrato.
5. Na devolução do Contrato **deve** ser fornecido a Menno uma ficha cadastral com, endereço, CEP, fone, Fax, e-mail, CNPJ, I.E, pessoa p/ contato, bairro, cidade, estado e outra informações que o SAM achar necessário.
6. As duas vias do contrato **devem** ser encaminhadas à:

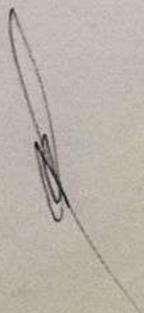
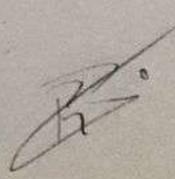
Menno Equipamentos para Escritórios Ltda
Atenção: Sr. Ronei Coan
Rua Mário Corradi, 209
CEP 99700-000 Erechim - RS - Brasil

7. Após o recebimento, faremos a devolução de 1 via, assinada pela Menno, juntamente com o CD, onde contem as vistas explodidas e lista de preços e Bloco de Ordem de Serviços.

Na certeza de que essa nossa parceria será duradoura e de grande sucesso, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Jucemir José May
Departamento Comercial - Assistência Técnica Menno



Parágrafo Único - Os direitos e obrigações neste estipulados não podem ser transferidos sem o expresse consentimento da MENNO.

Cláusula 17ª - O presente contrato substitui e revoga quaisquer outras disposições assumidas anteriormente pelas partes.

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da cidade de Erechim no Estado do Rio Grande do Sul para dirimir qualquer pendência decorrente da aplicação deste contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratos firmam o presente em duas vias e perante testemunhas.

Erechim _____ de _____ de 20____.

MENNO EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA.

Rebeca Rodrigues

SERVIÇO AUTORIZADO

Testemunhas:

1ª) *Kaio Fernando Lima Oila* 2ª)

Nome: *Kaio Fernando Lima Oila* Nome:

RG: _____

RG: _____

CONTRATO PARTICULAR DE CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

Pelo presente instrumento particular, de um lado **Menno Equipamentos para Escritório Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Mário Corradi, 209, Erechim - Rio Grande do Sul, doravante denominada Menno, inscrita no CNPJ/ MF No. 89.420.590/0001-15, e de outro lado Rebeca Rodrigues Vela [redacted] inscrita no CNPJ 32.687.450/0001-90, com sede na Rua: Alvino Gomes Teixeira 435, Cidade de: Res. Prudente, Estado: SP, doravante denominada SERVIÇO AUTORIZADO MENNO - SAM - têm entre si justo e contratado o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A MENNO pelo presente nomeia o SAM como prestadora de serviços de Assistência Técnica Autorizada de seus produtos, respeitadas as estipulações neste determinadas. Esta nomeação restringe-se unicamente ao SAM, não se considerando possíveis filiais estabelecidas em outros endereços, a menos que seja expressamente autorizado pela MENNO.

Cláusula 2ª - Os produtos MENNO abrangidos pela Assistência Técnica em garantia serão aqueles informados por informativo próprio, sendo enviados na época dos respectivos lançamentos.

Cláusula 3ª - Os serviços em garantia devem respeitar as condições estipuladas no Certificado de Garantia do produto e as determinações constantes do Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 4ª - Este contrato é realizado sem exclusividade de ambas as partes.

Cláusula 5ª - Os serviços prestados em equipamentos e aparelhos distribuídos pela MENNO, respeitadas as condições e prazo de validade especificados no Certificado de Garantia, serão pagos ao SAM através de Ordens de Serviços.

Parágrafo 1º - As Ordens de Serviços (OS) devem ser preenchidas de acordo com as instruções e normas administrativas fornecidas pela MENNO, que devem ser atualizadas e informadas aos SAM periodicamente.

Parágrafo 2º - Os valores a serem pagos relativos a taxas de mão de obra em garantia serão determinados pela MENNO e atualizados periodicamente, mediante comunicação por escrito.

Parágrafo 3º - A MENNO poderá, a qualquer momento, e a seu exclusivo critério, proceder a verificação e controle dos serviços prestados e compará-los aos Certificados de Garantia. Havendo qualquer fraude, inexatidão, omissão ou falsificação em relação aos dados constantes nas Ordens de Serviço, poderá a MENNO glosar e recusar o pagamento das mesmas.